



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PAUTA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 27/05/2022

16:30h

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 027/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 031/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 106/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2022.

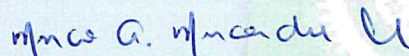
Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei nº027/2022 de 04 de maio de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminhar o Projeto de Lei 027/2022 de 04 de maio de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera e inclui redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n.º1.187, de 31 de outubro de 2017, conforme especifica".

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal



26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 027/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: “Altera e inclui redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.187, de 31 de outubro de 2017, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º, bem como de seus parágrafos 1º e 3º, todos da Lei Municipal n. 1.187, de 31 de outubro de 2017, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos, insumos essenciais e produtos para a Saúde da população usuária do SUS.

§ 1º A aquisição de medicamentos e insumos essenciais à população deve observar o investimento mínimo de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante de acordo com o que determina o Ministério da Saúde, através de suas Portarias normativas.

(…).

§ 3º O montante de investimento deve considerar a população estimada em Censo realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e deverá ser atualizado quando do aumento populacional aferido oficialmente.

(…)”

Art. 2º Fica incluída a redação do parágrafo 4º no bojo do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.187, de 31 de outubro de 2017, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”

Art. 1º (...).

§ 4º O valor anual do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, autorizado na forma do *caput* deste artigo, deverá observar a previsão constante nas leis orçamentárias vigentes.

(...).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 027/2022.
DE 04 DE MAIO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº 027/2022, que altera e inclui redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.187, de 31 de outubro de 2017, conforme especifica.

Trata-se de ajuste na legislação que autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a Firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Observa-se que a referida legislação foi aprovada e começou a vigorar no ano de 2017, bem como o seu texto original previa valor fixo para aquisição de medicamentos, insumos essenciais e produtos para a Saúde da população usuária do SUS.

Contudo, o referido valor necessita de atualizações constantes e é nesse sentido a necessidade de atualizar o texto legal, ou seja, vinculando o referido montante ao previsto na atual e nas futuras leis orçamentárias municipais (LDO e LOA).

Ressalta-se a urgência na apreciação do presente projeto de lei, eis que o prazo para nova adesão está quase findando e que nova possibilidade de compra de materiais e insumos para utilização na Saúde Pública Municipal, especialmente na UPA, somente será viável no mês de agosto do corrente ano.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marco A. Marcondes Silva

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDARIO GRANDE						
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade:	02	Bloco da Atenção Básica				
Proj./Ativ.	2.054	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica				
326	3.3.72.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	230.000,00
327	3.3.72.30.00.00.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	114.960,00
328	3.3.72.30.00.00.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	85.040,00
Total do Projeto/Atividade:						430.000,00
Total da Unidade:						430.000,00
Unidade:	04	Bloco da Assistência Farmaceutica				
Proj./Ativ.	2.058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica				
384	3.3.72.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	562.500,00
385	3.3.72.30.00.00.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	1.399,50	648.600,50
Total do Projeto/Atividade:						1.211.100,50
Total da Unidade:						1.211.100,50
Total do Órgão:						1.641.100,50
Total da Entidade:						1.641.100,50
Total Geral:						1.641.100,50

FAZENDA RIO GRANDE, 17/03/2022

Givanildo Francisco Pego
 SM Planejamento e Finanças Dec.6235/2022

Milton Mitsuo Misuguchi
 Contador/ CRC-PR 027574/O-6

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 027/2022 esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2022.

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 123/2022

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2022.

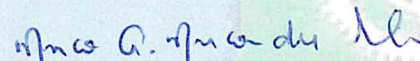
Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei nº031/2022 de 16 de maio de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de o presente encaminhar o Projeto de Lei 031/2022 de 16 de maio de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.143,708,85 (oito milhões, cento e quarenta e três mi setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)".

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 031/2022.
DE 16 DE MAIO DE 2022.**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 8.143.708,85 (oito milhões, cento e quarenta e três mil setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.143.708,85 (oito milhões, cento e quarenta e três mil setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental

1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

16.01.12.361.0043.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00.3104 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.400.855,24

2065 - Manutenção do Salário Educação

16.01.12.361.0043.2.065-3.3.90.32.00.00.00.00.3107 - MAT, BEM OU SERV. P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.259.770,57

2071 - Manutenção do Programa PNAT

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.3104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000.000,00

2065 - Manutenção do Salário Educação

16.01.12.361.0043.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00.3107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.300.000,00

2071 - Manutenção do Programa PNAT

16.01.12.361.0043.2.071-3.3.90.33.00.00.00.00.3103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 183.083,04

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 8.143.708,85 (oito milhões, cento e quarenta e três mil setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

3107 - Salário Educação - Exercícios anteriores 3.559.770,57

3103 - 10% SOBRE TRANSF. CONSTIT. - Exercícios anteriores 183.083,04

3104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Anteriores 4.400.855,24

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 031/2022.
DE 16 DE MAIO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 031/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.143.708,85 (oito milhões, cento e quarenta e três mil setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Trata o presente Projeto de Lei para redistribuição do saldo remanescente do superávit, conforme relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso em 31.12.2021/TCE/PR.

*Fontes de recursos:

3107 - Salário Educação - Exercícios anteriores

3103 - 10% SOBRE TRANSF. CONSTIT. - Exercícios anteriores

3104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Anteriores

Faz necessário a suplementação proposta no presente projeto de Lei 031/2022, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Educação.

Considerando a autorização e a retomada da Construção e Ampliação de Unidades Escolares, bem como a Prestação de Serviços com Transporte Escolar e Merenda Escolar.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive com convocação de sessões extraordinárias, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente projeto de lei.

Marco A. Marcondes Silva

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARA** para os devidos fins que o Projeto de Lei 031/2022 que busca abrir crédito adicional para o Fundo Municipal de Educação de Iniciativa do Executivo Municipal, está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2022.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 031/2022.	
	Criação	Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.143.708,85 (oito milhões, cento e quarenta e três mil setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 05/2022	Fim: 2022	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementação (superávit)	8.143.708,85	0,00	0,00
TOTAL	8.143.708,85	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	8.143.708,85	435.159.645,00	1,87%
2023	0,00	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00	0,00%
Nota Explicativa: Os recursos abertos são referentes ao Superávit Financeiro das Fontes de recursos 3104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Anteriores 3103 - 10% SOBRE TRANSF. CONSTIT. - Exercícios anteriores 3107 – Salário Educação – Exercício Anteriores *Recursos financeiros arrecadados em exercícios anteriores e disponíveis em contas bancárias.			

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2022.

Givanildo Francisco Rego

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças